



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 02/2021**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO WEB – CONVITE Nº 01/2020.**

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, Apartamento 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **MAGMA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.456.434/0001-75, com sede na Rua dos Bandeirantes, 190 – Sala 1 – Vila Bancária – Leme – SP – CEP 13610-639, representada pelo sócio administrador, **Benedito Garcia de Oliveira Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 18.196.972 e do CPF nº 062.670.778-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 297 – Apartamento 51 – Ocian – Praia Grande – SP – CEP 11704-190, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 22, parágrafo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Convite nº 001/2019.

**CLÁUSULA I** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Quinta do Contrato em questão, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA II** - Fica reajustado, nos termos da Cláusula Quarta o valor global de R\$ 25.034,40 (vinte e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 2.086,20 (dois mil, oitenta e seis reais e vinte centavos), que trata a Cláusula Terceira do Contrato em questão, devidamente corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,31% conforme previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**CLÁUSULA III** – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 29 de janeiro de 2021.

**Instituto de Previdência do Município  
de Itapecerica da Serra - ITAPREV  
CONTRATANTE**

**MAGMA ASSESSORIA LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_